



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079/2013

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste , PR, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 3.531.523-3/SSP - PR.PR e inscrito no CIC/MF. sob nº. 348.255.171-53, residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA**, inscrita no C. N. P. J. nº 04.919.674/0001-45, com sede na Av. Professor Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Município de Guarapuava – Pr, neste ato representado por **GILMARA LEMOS DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 8.254.181-0 SSP/PR e inscrita no CIC/MF. sob nº. 039.842.539-66, residente e domiciliada na Rua Daniel Cleve, 146, Bonsucceso, Guarapuava - Paraná, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 029/2013, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, DE PRIMEIRA LINHA PARA FROTA DE CAMINHÕES PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ**”, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr, de acordo com a relação de produtos abaixo:

LOTE: 1 – VOLKSWAGEN 12.170 BT CAÇAMBA BASCULANTE – ANO 1999 – MOTOR CUMMINS						
ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QTD.	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DA CABINE	COFAP	1,00	UN	105,90	105,90
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	2,00	UN	299,30	598,60
3	ANÉIS SINCRONISADO	IMCE	4,00	UN	1093,60	4374,40
4	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	ZEN	1,00	UN	131,40	131,40
5	BOBINA DE CAMPO	ZEN	1,00	UN	124,10	124,10
6	BOMBA DE AGUA	URBA	1,00	UN	518,30	518,30
7	CAIXA SATELITE COMPLETA	MERITOR	1,00	UN	2117,00	2117,00
8	COMANDO DE VALVULAS	SUSIN	2,00	UN	890,60	1781,20
9	CONJUNTO RETIFICADOR ALT.	ZEN	1,00	UN	80,30	80,30
10	COROA E PINHÃO	KL	1,00	UN	2372,50	2372,50
11	CORREIA ALTERNADOR	CONTITECH	2,00	UN	47,50	95,00
12	CRUZETA CARDAN	STHAD	2,00	UN	189,90	379,80
13	CUBO DIANTEIRO	ORIGINAL	1,00	UN	525,60	525,60
14	CUBO TRASEIRO	ORIGINAL	1,00	UN	569,40	569,40
15	CUICA DE FREIO	ORIGINAL	2,00	UN	262,80	525,60

OP

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



FLS. Nº 214
[Redacted]

CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

	TRASEIRO					
16	EIXO ENTALHADO	MERITOR	1,00	UN	1058,50	1058,50
17	EIXO PILOTO	MERITOR	1,00	UN	1533,00	1533,00
18	EIXO PRIMARIO	MERITOR	1,00	UN	1131,50	1131,50
19	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	ORIGINAL	4,00	UN	438,00	1752,00
20	ENGRENAGEM CAMBIO 1ª	MERITOR	1,00	UN	1160,70	1160,70
21	ENGRENAGEM CAMBIO 2ª	MERITOR	1,00	UN	803,00	803,00
22	ENGRENAGEM CAMBIO 3ª	MERITOR	1,00	UN	1230,00	1230,00
23	ENGRENAGEM CAMBIO 4ª	MERITOR	1,00	UN	803,00	803,00
24	ENGRENAGEM CAMBIO 5ª	MERITOR	1,00	UN	642,40	642,40
25	ENGRENAGEM QUARTA BAIXO	MERITOR	1,00	UN	503,70	503,70
26	ENGRENAGEM QUARTA CIMA	MERITOR	1,00	UN	474,50	474,50
27	ESTATOR	ZEN	1,00	UN	116,80	116,80
28	FAROL	SELEAD BEM	2,00	UN	71,55	143,10
29	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	MARFLEX	2,00	UN	38,00	76,00
30	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	MARFLEX	2,00	UN	38,00	76,00
31	GARFO CAIXA DE CAMBIO	MERITOR	1,00	UN	408,80	408,80
32	HELICE	MADEFER	1,00	UN	233,60	233,60
33	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	ZEN	1,00	UN	277,50	277,50
34	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA	LONAFLEX	2,00	JG	281,05	562,10
35	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	LONAFLEX	2,00	JG	281,05	562,10
36	JOGOS DE BUCHA DO TRAMBULADOR	ORIGINAL	2,00	KG	43,80	87,60
37	KIT BUCHAS MOTOR PARTIDA	ZEN	1,00	KIT	29,20	29,20
38	KIT EMBREAGEM, DISCO, PLATO E ROLAMENTO	SACHS	2,00	KIT	3526,35	7052,70
39	LÂMPADAS	GE	10,00	UN	18,25	182,50
40	LANTERNA TRASEIRA	ORIGINAL	2,00	UN	87,60	175,20
41	LUVA DE CARDAN	STHAL	1,00	UN	175,20	175,20
42	MANCAL ACIONAMENTO MOTOR PARTIDA	ZEN	1,00	UN	189,80	189,80
43	MANCAL ALTERNADOR L. COLETOR	ORIGINAL	1,00	UN	65,70	65,70

of-



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. N° 294

UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

44	MANCAL ALTERNADOR L. POLIA	ORIGINAL	1,00	UN	175,20	175,20
45	MANCAL COLETOR MOTOR PARTIDA	ZEN	1,00	UN	94,90	94,90
46	MANGUEIRA RADIADOR INF.	JAMAICA	1,00	UN	54,75	54,75
47	MANGUEIRA RADIADOR SUP.	JAMAICA	1,00	UN	54,75	54,75
48	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO	RODAFUSO	10,00	UN	18,60	186,00
49	PARAFUSOS DE RODA TRASEIRA	RODAFUSO	10,00	UN	26,30	263,00
50	POLIA ALTERNADOR	RODAFUSO	1,00	UN	226,30	226,30
51	PONTA DE EIXO	REI	2,00	UN	876,00	1752,00
52	PORTA ESCOVAS	ORIGINAL	1,00	UN	47,50	47,50
53	RADIADOR	ZEN	1,00	UN	1898,00	1898,00
54	REGULADOR DE VOLTAGEM	VISCONDE	1,00	UN	131,50	131,50
55	REPARO MOTOR PARTIDA	ZEN	1,00	UN	43,80	43,80
56	RETENTOR EIXO PILOTO	ZEN	2,00	UN	51,10	102,20
57	RETROVISORES	SABO	2,00	UN	87,60	175,20
58	ROLAMENTO ALTERNADOR L. COLETOR	KJ	1,00	UN	27,75	27,75
59	ROLAMENTO ALTERNADOR L. POLIA	FAG	1,00	UN	27,75	27,75
60	ROLAMENTO DIF PONTA PINHAO	FAG	2,00	UN	281,05	562,10
61	ROLAMENTO DIFERENCIAL LATERAL	FAG	2,00	UN	313,90	627,80
62	ROLAMENTO PONTA PILOTO	FAG	1,00	UN	144,60	144,60
63	ROLAMENTO RODA DIANT EXT	FAG	2,00	UN	138,70	277,40
64	ROLAMENTO RODA DIANT INT	FAG	2,00	UN	182,50	365,00
65	ROLAMENTO RODA TRAS EXT	FAG	2,00	UN	171,55	343,10
66	ROLAMENTO RODA TRAS INT	FAG	2,00	UN	288,35	576,70
67	ROLAMENTOS CARDAN	FAG	2,00	UN	289,10	578,20
68	ROTOR	ORIGINAL	1,00	UN	189,80	189,80
69	SUPORTE CAIXA CAMBIO	REI	2,00	UN	116,80	233,60
70	SUPORTE MOTOR DIANTEIRO	REI	2,00	UN	109,50	219,00
71	SUPORTE MOTOR TRASEIRO	REI	2,00	UN	116,80	233,60
72	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	LAMFREDI	2,00	UN	613,20	1226,40

AP,



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

73	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	LAMFREDI	2,00	UN	678,90	1357,80
74	VALVULA 4 CIRCUITO	ORIGINAL	1,00	UN	1080,40	1080,40
75	VALVULA PNEUMÁTICA	ORIGINAL	1,00	UN	189,80	189,80
76	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	ORIGINAL	1,00	UN	408,80	408,80
VALOR TOTAL LOTE 01						49.680,00

CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR

O CONTRATANTE contraprestará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de R\$ 49.680,00 (Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Oitenta Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRA GRAFO 1º - O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS, no prazo maximo de 02 (Dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PRA GRAFO 2º – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Maximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRA GRAFO 1º - Os pagamentos serão feitos em, até 10º (décimo) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

PRA GRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber: .

CLAUSULA SETIMA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- I - Advertência;
- II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.
- III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.
- IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas .

Santa Maria do Oeste/Pr, 31 de Julho de 2013.

Contratante:

CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal

Jairo José Menezes
RG: 8.702.830-1
CPF: 047.921.899-42

Contratado:

Gilvana Lemes
RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03